



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de março de 2019.

Reinaldo de Cássia Amaral

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7A/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Relator Vereador Prof. Aldo Ambrosio Morelli:

Este projeto de lei visa tornar obrigatório que conste nos próximos editais de licitação e contratos celebrados com empresas permissionárias ou concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG:

I - a obrigação de a empresa manter, em cada veículo, pelo menos um profissional qualificado para exercer as funções de cobrança das passagens, controle de bilhetagem eletrônica e liberação de catraca;

II - a proibição de atribuir-se aos motoristas dos ônibus a função de cobrança das passagens.

Essas exigências visam a segurança e o conforto do usuários e também a proteção dos motoristas, prejudicados com o acúmulo da dupla função.

Este é o relatório.

Reservo-me o direito de emitir meu voto em plenário.

Prof. Aldo Ambrosio Morelli
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto da Vogal Vereadora Cibeles Maria da Silva:

Acompanho o relator e reservo-me o direito de emitir meu voto em plenário.


Cibeles Maria da Silva
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Miguel Garcia Caputo:

Acompanho o relator e reservo-me o direito de emitir meu voto em plenário.


Miguel Garcia Caputo
Presidente da Comissão